

**LEI Nº 2.176 DE 03 DEZEMBRO DE 2020.*****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o ANEXO 3b, do Plano Diretor Municipal, Lei 1.084/2007, suprimindo parte da Zona de Preservação Ambiental 1/06 - ZPA 1/06 e acrescentado a Zona Rurbana 2/02 – ZRU 2/02 as coordenadas a seguir :

<b><i>Cordenadas dos Vertices PROJEÇÃO UTM SIRGAS 2000 ZONA 24S</i></b>		
<b>Vertice</b>	<b>Norte</b>	<b>Este</b>
A	7659352,104	302716,776
B	7659142,448	302804,829
C	7659223,622	302982,454
D	7659297,824	303200,081
E	7659326,976	303336,074
F	7659401,527	303464,185
G	7659585,413	303314,695

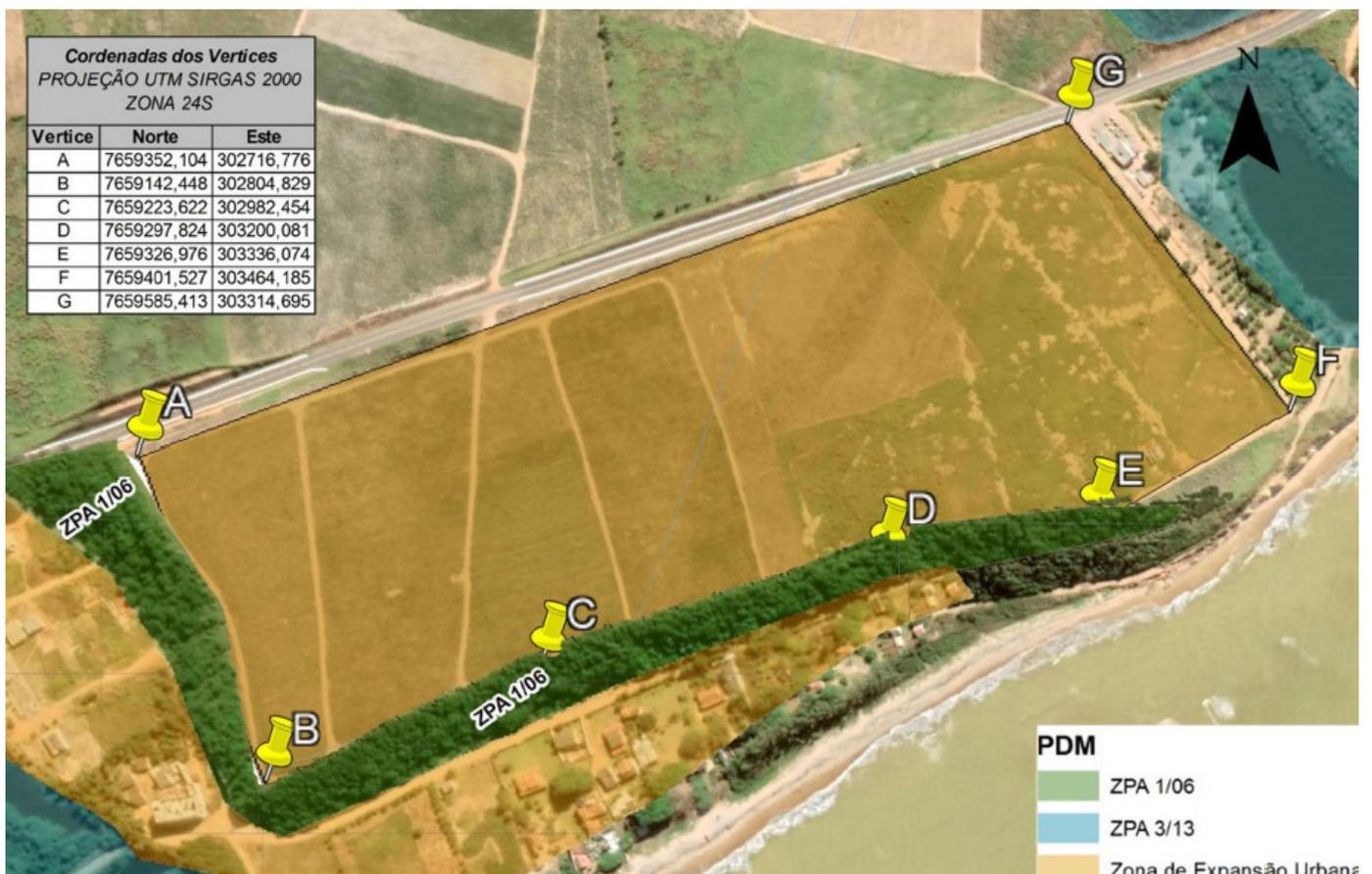


**Parágrafo único** – As coordenadas de que trata o art. 1º “capt” estão dispostas em croqui anexo.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 03 de dezembro de 2020 .

**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico

**MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

32003600340033003A00540052004100